



PORTARIA N° 198 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração Adjunta do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria 1756 de 11 de setembro de 2015 do Magnífico Reitor Pró – Tempore.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor designado conforme a Portaria n° 162, de 16 de maio de 2016 pelo servidor indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como gestor do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: **54/2016**

PROCESSO N°: **23411.003513/2015-21**

CONTRATADA: **DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA-EPP.**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná - IFPR, no transporte de técnicos administrativos, docentes, discentes e também a profissionais externos (devidamente autorizados), em âmbito nacional, aferidos por valor de diária + quilometragem, além de transporte de materiais, documentos e cargas em deslocamentos nas cidades onde o Órgão tenha sede, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo do Pregão 26/2015.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2016

CAMPUS CAPANEMA

GESTOR DO CONTRATO ATÉ 09/06/2016: Guilherme Mateus dos Anjos

MATRÍCULA SIAPE N°: 2115231

GESTOR DO CONTRATO A PARTIR 10/06/2016: Mauricio Rodolfo Kurz

MATRÍCULA SIAPE N°: 1148074

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 09/06/2016.


Sueli Heimbecher

Pró – Reitora de Administração Adjunta

Siape 1060972

